



Câmara Municipal de Planalto

Avenida Ruy Barbosa, 565 - Telefone: (DDD 0186) 95-1245 - CEP 15.260 - PLANALTO - SP

LEI Nº 008/91, DE 27 DE JUNHO DE 1.991

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providências.

Eu, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a presente lei de autoria deste legislativo.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Planalto, no uso de suas atribuições legais, por seus membros infra-assinados Faz Saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal / de Planalto, a partir de 1º de Junho de 1.991, um reajuste de // vencimentos na ordem de 07% (sete por Cento).

Artigo 2º- O reajuste autorizado no artigo anterior terá validade retroativa a 1º de Junho do corrente ano, tomando por base o valor percebido no mês de Maio de 1.991.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1.991, revogando -se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 27 de Junho de 1.991.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
=Presidente da Câmara=

